



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, qualificada como Organização Social, CNPJ. 07.995.466/0001-13, localizada na Avenida Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina/PI, neste ato representada pelo Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia 27/06/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, realizado através da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO I – LOTE – CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADOS** e **ANEXO II – LOTE – LAVANDERIA** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) de utensílios e equipamentos médicos hospitalar, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição, instalação e garantia de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos ANEXOS I e II deste Edital.

3.2 A Cotação do objeto consubstanciado neste Edital será **dividida em 02 (dois) LOTES** conforme tabela constante nos **ANEXO I – LOTE – CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADOS** e **ANEXO II – LOTE – LAVANDERIA** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse.

3.3 Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- c) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- f) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI e/ou Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

5.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br até as 24h00min do dia **01/07/2022**.

5.2.1 – No campo assunto do e-mail deve ser informado: **Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2022**.

5.3 – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I e II deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas dos EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.4 – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto*), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo III).

5.5 – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.6 – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

5.7 – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.

5.8 – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

5.8.1 – Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG e CNH).

5.8.2 – Habilitação Fiscal

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;
- n) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão de Falência e Concordata;
- p) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário

servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

- q) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo IV);

5.8.3 – Documentação da Proposta:

- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declaração de Indicação de Assistência Técnica local de instalação dos equipamentos (Teresina/ PI), contendo Razão Social e CNPJ da empresa responsável. Modelo de uso facultativo conforme (Anexo – VI);
- c) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- d) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- e) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- f) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
- g) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/ falha.

*A garantia dos equipamentos/materiais deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- h) Indicação de esquema e/ ou forma de instalação, sempre que o equipamento o exigir;
- i) Compromisso de substituir o equipamento/material entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convenionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.

*Toda e qualquer entrega de equipamento/material fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

- j) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

*Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS a proponente deverá apresentar Certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

*Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.



k) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ou Boas Práticas.

5.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo V), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

5.8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

- As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

5.11 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA PROPOSTA.

6.1 – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

6.2 – Serão analisadas as **03 (três) primeiras propostas de menor valor**, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

6.3 – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.1 – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

6.4.2 – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

6.5 – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o equipamento/material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do equipamento/material entregue com a prescrição editalícia.

6.6 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste edital;
- Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;

d) Conflitarem com a legislação em vigor.

6.7 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

6.8 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

6.11 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br.

6.12 – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br, do resultado da avaliação das propostas.

6.12.1 – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br, para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

6.12.2 – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br, até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

6.12.3 – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5 – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O objeto da Cotação Prévia de Preços será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br para assinar o instrumento contratual do Anexo III deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

8.1.1 – O Contrato de Fornecimento de Equipamento/ Material será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar.

8.1.2 – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo III.

8.2 – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

8.3 – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

8.4 – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

8.5 – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Anexo III.

8.6 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

8.7 – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.9 – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.10 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

8.11 – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



8.12 – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.13 – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

9.1.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

9.2 – Os equipamentos/ materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

9.2.1 – Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Engenheiro Clínico.

9.3 – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento dos EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, montagem, instalação e treinamento da equipe, bem como da atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Engenheiro Clínico.

11.2 – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 – Os preços são fixos, não podendo ser reajustados no prazo de um ano contado da data limita para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/ equipamentos, objeto desta licitação.

14.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ ou necessária, não especificada neste edital.

14.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

14.2.1 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3 – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.3.1 – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde os equipamentos médicos hospitalares estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/ equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa vencedora disporá de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

14.4 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br, em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

14.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.6 – O presente Edital de Cotação Prévia de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

14.7 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

14.8 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar2.org.br.

14.9 – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

14.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

14.12 – A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no sítio: www.reabilitar.org.br.

14.11 – integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexo:

- Anexo I – LOTE – CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO;
- Anexo II – LOTE – LAVANDERIA;
- Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho;
- Anexo VI – Declaração de Indicação de Assistência Técnica Local.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Teresina/PI, 22 de Junho de 2022.

Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar

ANEXO I
LOTE - CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L - Autoclave com barreira capacidade mínima de 500 litros. Equipamento esterilizador horizontal automático para esterilização por vapor saturado de alta temperatura a com duas portas de acionamento e travamento automático. Tipo de montagem: tipo fixo. Montagem no local. Princípio de funcionamento: a autoclave tem como princípio de funcionamento a remoção do ar de dentro do equipamento e depois os jatos de vapor são liberados, a autoclave funciona automaticamente e indica quando o processo está completo, cerca de 30 minutos é o tempo utilizado pela autoclave para a realização do processo. Capacidade nominal: capacidade mínima aproximada em 500 litros. Parâmetros exigidos: escolha do ciclo de trabalho para esterilização instrumentais, borracha, tecido, teste de hermeticidade entre outros, além de permitir o ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 121°C a 134°C e do tempo de esterilização. Sistemas e dispositivos de controle: gerenciada por CLP com porta de fechamento automático. Programação mínima dos seguintes parâmetros dos ciclos de esterilização (tempo de esterilização, temperatura de esterilização, tempo de secagem). Sistema de controle da pressão da câmara externa por transdutor de pressão; sistema de controle de pressão /vácuo da câmara interna por transdutor de pressão; sistema de controle de temperatura na câmara interna eletrônico, através de sensor, termo resistência de platina. O sistema de indicação de temperatura da câmara interna deverá ser digital, com indicação de temperatura em graus celsius. Programa para bowie & dick; dispositivo para disparar o ciclo. Programa bowie & dick; dispositivo para disparar o ciclo. Programa para líquidos. Programa para teste de hermeticidade. Programa para ciclo flash. Sistema e dispositivos de alarme: alarme sonoro e visual (tela touch screen colorido). Sistemas de apresentação de dados: fácil controle do equipamento, com tela touch screen. Precisão: capacidade para atingir no mínimo 55MM hg de pressão de vácuo, com temperatura da água a 25°C. Sensibilidade: 121°C a 134°C. Saídas e entradas: duas portas - 01 porta entrada de material a ser esterilizado; 01 porta saída de material esterilizado. ACESSÓRIOS INCLUSO: carro interno autoclave; cesto modular; carro externo; sistema PURIFICADOR DE água por osmose reversa com características de produção compatível com o consumo da autoclave; reservatório com sistema de controle de nível; pré-filtro para sedimentos; filtro de carvão ativado; pós ± filtro; membranas de osmose reversa; sistema automático de funcionamento. Sistema automático de proteção contra falta de água. Impressora para registro de tempos de operação; ciclos; fases do ciclo; temperaturas; pressões; data e hora; falhas no processo; interrupção do ciclo. Compressor com capacidade para atender a demanda de ar comprimido da autoclave. Características de construção: possuir câmara externa confeccionada em aço inoxidável aisi 316l. possuir estrutura de suporte da câmara confeccionada em aço inoxidável aisi 316 ou superior. Possuir gabinete externo do equipamento confeccionado em aço inoxidável aisi 304, ou superior, com dimensão de largura (frente do equipamento) de no máximo 1,40 m. possuir portas de abertura/fechamento vertical (tipo guilhotina) com sistema de movimentação pneumático automático, face interna confeccionada em aço inoxidável aisi 316l e demais faces confeccionadas em aço inoxidável aisi 304 ou superior. Possuir sistema de vedação das portas através de guarnições de silicone, ativado através da pressão positiva e desativado através da pressão negativa. Possuir sistema de vácuo sistema venturi ou anel líquido. Possuir todas as tubulações confeccionadas em aço inoxidável aisi 304. Sistemas de dispositivos de segurança: possuir sistema mecânico que garanta em caso de falha do sistema eletrônico a impossibilidade de abertura das portas quando ainda exista pressão positiva dentro da câmara interna. Possuir sistema que permita abertura manual do compartimento em caso de falha de energia elétrica. Válvulas de segurança em aço inoxidável ajustada e lacrada, com alavanca e com acionamento por gatilho, para as câmaras interna, externa e gerador de vapor. Possuir botão de emergência no painel do equipamento que quando acionada desligue o mesmo e despressurize a câmara de esterilização. Disjuntores e</p>	3

	<p>relés térmicos. Alimentação: linha de ar-comprimido; saída de esgoto individualizada; entrada de água normal - com filtros na linha; entrada de água destilada - para usar no elétrico; tensão de alimentação: 380 vac; frequência de alimentação: 60 hz. 01 cabo de alimentação de 3 condutores com terra. Equipamento deve possuir sistema de aterramento através do cabo de alimentação. Exigências técnicas e normativas: iec 61010-1 - safety requirements for elétrica equipamento for measurement, controle de laboratório use - part 1: general requirements. nbr 11816: esterilização - esterilizadores a vapor, para produtos a saúde. Incluindo as manutenções preventivas. Alimentação bivolt 220/110v. ACESSÓRIOS INCLUSO: Carro interno autoclave; cesto modular; carro externo; sistema PURIFICADOR DE água por osmose reversa com características de produção compatível com o consumo da autoclave; reservatório com sistema de controle de nível; pré-filtro para sedimentos; filtro de carvão ativado; pós ± filtro; membranas de osmose reversa. Garantia mínima de 12 meses; Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONFORME RDC nº 15. REGISTRO NA ANVISA/MS. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE</p>	
2	<p>ESTERILIZADOR POR PLASMA OU VAPOR DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS - Esterilizador por plasma ou vapor de peróxido de hidrogênio a baixa temperatura. Equipamento móvel, modular para esterilização de materiais termossensíveis, sensíveis à umidade ou com componentes plásticos, lentes ou circuitos eletro-eletrônicos, instrumentais de aço inox e titânio ou demais ligas utilizadas na composição. Capacidade do volume da câmara de no mínimo 100 litros. Câmara de esterilização construída em aço inoxidável AISI 316 ou alumínio; provida de prateleiras deslizantes e suportes internos; o conjunto da câmara deve ser montado em uma estrutura com proteção anticorrosiva ou semelhante, a parte frontal, cobertura e laterais devem ser construídas em aço inoxidável ou pintura/material anti-corrosivo. Deve possuir 1 porta ou 2 portas em aço inoxidável AISI 316 com visor frontal de vidro para inspeção do processo, com fechamento automático através de sistema pneumático, que dispõe de um sistema de segurança, impossibilitando possíveis esmagamentos. Equipamento que permita atualizações/melhorias e conexão para transferência de dados. Comando eletrônico de controle realizado através de CLP - controlador lógico programável ou placa dedicada com interface constituída de tela ou visor localizado no painel frontal do equipamento, tipo touch-screen ou soft-touch, que permita controle de parâmetros; trava de segurança que previne e impede a abertura da porta durante o funcionamento do equipamento; sistema de auto diagnostico e sinalização de falhas; o tempo de esterilização controlado deve ser entre 20 a 80 minutos; agente esterilizante: solução aquosa que contém peróxido de hidrogênio; O equipamento deve possuir sensor óptico para inserção do agente esterilizante com código de barras para verificação da validade da operação do sistema. O equipamento deve possuir impressora que permita o registro de, no mínimo: carga, fase, tempo, pressão, sendo a impressão automática ao final do ciclo. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 cestos ou bandejas em dimensões e confeccionadas em materiais compatíveis com as características do equipamento, agente esterilizante - solução aquosa de peróxido de hidrogênio para no mínimo 20 ciclos, fita indicadora. Equipamento deve acompanhar no break ou estabilizador compatível com o consumo de energia do aparelho, caso necessário. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Alimentação bivolt 220/110v. Garantia Mínima de 12 meses; Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação e Qualificação de Desempenho e Calibração, conforme a RDC nº 15. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2



3	<p>TERMODESINFECTORA DE UTENSÍLIOS, DE BARREIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS - Finalidade: Para lavagem, enxágue, desinfecção e secagem de utensílios; tais como: instrumentos cirúrgicos, vidrarias de laboratório, tubos, acessórios para anestesia, tubos de sucção, caixas, contêineres reutilizáveis e outros. Tipo: De barreira e controle microprocessado; Volume nominal de no mínimo 270 litros; Câmara interna: Retangular, em aço inoxidável AISI-316, acabamento sanitário, por lâmpadas de led e entrada para validação de acordo com a norma ISO 15883 isolamento térmico e iluminação interna; Portas: Deslizante em aço inoxidável AISI-316, com visor de vidro temperado, com sistemas de segurança que impedem a abertura durante os ciclos, a abertura simultânea das duas portas e que interrompa o fechamento das portas em caso de obstrução no curso de elevação (anti-esmagamento); Comando: Teclado p/ programação e operação, display, sistema de programação pelo usuário e impressora; Ciclo de lavagem: 5 ciclos de lavagem e desinfecção programáveis com bombas de injeção de detergente e agente umectante controladas por software; 4 Bombas de sucção, sendo 1 para detergente alcalino, 1 para neutralizante, 1 para tratamento anti-oxidante e 1 para Temperatura de trabalho 85°C; Ciclo de secagem; Acessórios: 02 carros externos com trilhos em aço inoxidável AISI-304 e 4 rodízios, sendo dois com freio; 1 cesto para comadre e cuba; Rack para material de anestesia, ventilação (capacidade de carga de 15 traqueias); 1 rack p/ instrumental com 10 cestos; 1 rack para material de laboratório (pipetas e tubos); Filtro para captação de ar ambiente; Secadora de traqueias para 35 tubos; 1 jogo de resistências para termodesinfectora sobressalentes; Alimentação Elétrica: 220 volts - 60 Hertz; Instalação: 2 bombas de alimentação de água, sendo 1 para o equipamento e 1 para o Rack; Devem ser fornecidos todos os materiais necessários a instalação do equipamento a partir do ponto terminal de distribuição de água fria e Ar Comprimido até o Dreno. Osmose reversa: Sistema de tratamento da água por Osmose Reversa com saída compatível com o consumo da termodesinfectora. Controle automático de nível do reservatório. Água de saída compatível com as prescrições da norma ABNT NBR 11.816. Alimentação por água potável, compatível com as prescrições da Portaria MS 518/04; Impressora: Impressora para documentação do processo e acompanha software de gerenciamento de registros para PC's, (ReglManager); Alarmes: Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação bivolt 220/110v. Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Fornecer serviço de Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação, Qualificação de Desempenho e calibração conforme a RDC nº 15, FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALARE, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2
4	<p>SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL - Sistema de esteira: Esteira contínua com a capacidade de transportar aproximadamente 5kg, possuir controle de velocidade; possuir controle de temperatura para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem obrigatoriamente em grau cirúrgico. Botão de emergência: acionar para automaticamente se ocorrer algum problema na sequência da selagem ventoinha. A seladora automática deverá possuir ventoinha interna para resfriamento das barras de selagens. Tensão elétrica 220v /50 - 60hz potência mínima 600w. Deve possuir impressora integrada para imprimir todas as informações solicitadas diretamente na embalagem durante a selagem. Possuir sistema de deslizamento de materiais através de roletes. Possuir conectividade para conexão com sistema de gestão de processos e rastreabilidade. Oferecer treinamento operacional e manuais técnicos operacionais em português. Garantia mínima de 12 meses; Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CALIBRAÇÃO CONFORME RDC nº 15. REGISTRO NA ANVISA/MS. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM</p>	6
5	<p>PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p> <p>SECADORA DE TRAQUEIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS - (GABINETE DE SECAGEM) - Secadora de traqueia fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar. Deve possuir engate de traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Porta frontal fabricada em vidro temperado. Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Filtro de ar tipo HEPA. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95 graus C. Acessórios que acompanham o equipamento: cesto, prateleiras e/ou suporte conforme capacidade do equipamento e acessórios imprescindíveis ao seu funcionamento. Alimentação elétrica 220v. Garantia de mínima de 12 meses; Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONFORME RDC nº 15. REGISTRO NA ANVISA/MS. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2
6	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA CAPACIDADE MÍNIMA 40L - Capacidade mínima 40 litros, equipamento para limpeza de instrumentos e utensílios Metálicos através da energia sônica, para canulados. Sistema automático de Dosagem de detergente lubrificante. Um gerador produz sinais elétricos que são convertidos em vibrações mecânicas na frequência de no mínimo 40 khz. Sistema Automático programável para fases de lavagem e lubrificação. Dotado de Comando touch screen, gabinete construído em aço inox aisi 304, escovado, possui uma cuba polida com cantos arredondados de no mínimo 40 litros. Tampo superior em aço inoxidável, com guarnição para vedação, comando Isolado do sistema de geração de ultrassom que evita a inibição de Comunicação, dois tampos traseiros removíveis para manutenção e um lateral para acesso ao comando. Dotado de sistema de drenagem, através de válvula Solenoide controlada automaticamente e mecânico. Dotado de filtro de Retenção de particulares proveniente do processo de canulados. Dotado de Controle de níveis para segurança de resistência e transdutores, operação e em Caso de falha. Conexão para entrada de água quente e fria. Dotado de ladrão Localizado na parte superior traseira da cuba. Dimensões mínimas da cuba: c x l x H = 700 mm x 300 mm x 200 mm. Dimensões do equipamento – 1000 mm x 500 mm x 520 mm +/- 5%. Temperatura de trabalho controlada da água de entrada quente através de Resistência adesiva de 60°C ou fria. Sistema de entrada de água quente ou fria Através de válvula solenoide controlada automaticamente. Sistema de Controle do nível do tanque localizado na área de manutenção. Potência Ultrassônica de no mínimo 1200 w e timer até 999 minutos. Tensão bivolt. Cesto Interno dotado de 10 bicos de canulados com engates rápidos. Copo adaptador deve varia de 1 a 10 mm, acompanhar 01 impressora e 01 cuba em inox. Garantia mínima de 12 meses; Instalação, treinamento e manutenção preventiva. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CALIBRAÇÃO CONFORME RDC nº 15. REGISTRO NA ANVISA/MS EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2
7	<p>INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO - Incubadora de leitura rápida com tecnologia de análise de espectro para monitorar as alterações de fluorescência do Geobacillus stearothermophilus através de uma enzima especial para uma avaliação rápida quando há a sobrevivência de esporos. Com alarme sonoro e visual para indicação de falha ou finalização de leitura, Tela Touch Screen de 7" com mensagem de textos em português, inglês e espanhol. Com no mínimo 12 cavidades para incubação de indicadores autocontidos, dispositivo para quebra das ampolas internas, e tampa. Registro de histórico de leituras e saídas para portas Ethernet USB. Temperatura de</p>	2
	<p>incubação de 58±2oC (ajustável) Tensão de operação de 100 a 240V. Quando ajustada para ETO, o microorganismo utilizado é o Bacillus atrophaeus e a temperatura de operação é de 37oC. O equipamento deve permitir a leitura de indicadores biológicos rápidos, super-rápidos e ultrarrápidos para processos a Vapor, Peróxido de Hidrogênio, Formaldeído e Óxido de Etileno, deverá possuir Impressora Térmica com porta USB, Software de Gerenciamento. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CALIBRAÇÃO CONFORME RDC nº 15. REGISTRO NA ANVISA/MS EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	

**ANEXO II
LOTE - LAVANDERIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>SECADOR ROTATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA 100 Kg -SECADOR ROTATIVO 100 Kg - Secador rotativo para secagem, pré-secagem e acondicionamento de roupas, deverá possuir comando automático de tempo e temperatura reguláveis para cada tipo de tecido; Cilindro: deverá ser fabricado em chapa de aço inox, sendo suspenso por mancais traseiro, possuindo 48% de sua superfície perfurada, com furos de 8 mm de diâmetro. Gabinete: deverá possuir monobloco de construção robusta em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura protetora a base de poliuretano, possuindo gaveta com filtro porta resíduos de fácil limpeza. O sistema de aquecimento deverá ser elétrico, estando localizado na parte superior da máquina. A câmara de secagem deverá ser construída de maneira a permitir o perfeito ajuste do cilindro interno. O sistema de circulação controlado deverá ser através de um conjunto de direcionadores, e a exaustão da umidade é feita através de potente turbina. O desenho interno permite que o fluxo de ar tenha maior aproveitamento. Uma calefação especial impede que haja falsas entradas de ar. O sistema de alimentação deverá ser do tipo frontal, através de porta equipada com visor. A transmissão deverá ser por polias e correias em "V", acionado por motor trifásico não superior a 1,5CV. O secador deverá ser elétrico, através de resistências tubulares aletadas que, agrupadas, formam uma potente colméia possibilitando irradiação de calor. Deverá possuir sistema de segurança: protetor térmico para o motor. Deverá possuir um dispositivo elétrico (micro switch) localizado na porta frontal, que desliga todo o equipamento quando há abertura indevida. Os projetos, materiais e a construção do equipamento deverão atender às normas de segurança NR12. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 12 meses. Instalação e treinamento incluído. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2
2	<p>SECADOR ROTATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 Kg: Secador rotativo para secagem, pré-secagem e acondicionamento de roupas, deverá possuir comando automático de tempo e temperatura reguláveis para cada tipo de tecido; Cilindro: deverá ser fabricado em chapa de aço inox, sendo suspenso por mancais traseiro, possuindo 48% de sua superfície perfurada, com furos de 8 mm de diâmetro. Gabinete: deverá possuir monobloco de construção robusta em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura protetora a base de poliuretano, possuindo gaveta com filtro porta resíduos de fácil limpeza. O sistema de aquecimento deverá ser elétrico, estando localizado na parte superior da máquina. A câmara de secagem deverá ser construída de maneira a permitir o perfeito ajuste do cilindro interno. O sistema de circulação controlado deverá ser através de um conjunto de direcionadores, e a exaustão da umidade é feita através de potente turbina. O desenho interno permite que o fluxo de ar tenha maior aproveitamento. Uma calefação especial impede que haja falsas entradas de ar. O sistema de alimentação deverá ser do tipo frontal, através de porta equipada com visor. A transmissão deverá ser por polias e correias em "V", acionado por motor trifásico não superior a 1,5CV. O secador deverá ser elétrico, através de resistências tubulares aletadas que, agrupadas, formam uma potente colméia possibilitando irradiação de calor. Deverá possuir sistema de segurança: protetor térmico para o motor. Deverá possuir um dispositivo elétrico (micro switch) localizado na porta frontal, que desliga todo o equipamento quando há abertura indevida. Os projetos, materiais e a construção do equipamento deverão atender às normas de segurança NR12. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui</p>	1
	<p>assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 12 meses. Instalação e treinamento incluído. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	
3	<p>LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL COM BARREIRA, COMPUTADORIZADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 140 KG: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA A LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR ROUPAS DE USO HOSPITALAR. Velocidade mínima de extração de 550 RPM; Suspensão com molas pneumáticas e amortecedores hidráulicos; Cesto dividido em 02 (dois) compartimentos, de tal forma que lhe dá equilíbrio e concêntrica; Fator de carga de 1:10 dm3, cesto interno tipo horizontal, portas montadas no corpo do cesto, facilitando o processo de carga e descarga por gravidade além de proporcionar uma abertura ampla; Os marcos da barreira de separação, o cesto e o corpo interno do cilindro, bem como todas as partes em contato com a água são construídos em aço inox AISI 304L; A estrutura, bases e demais componentes expostos a esforços de trabalho são dimensionados de forma a atender todas as solicitações mecânicas de material e estrutural, bem como eventuais sobrecargas que venham a ser solicitadas pelo sistema; Todas as funções, como lavagem, distribuição, pré-centrifugação, centrifugação, embreagem freio, nível de água, entrada de produtos químicos, entrada de água, saída de água, temperatura, selecionável (entrada de vapor), controle de tempo e outros, tem funcionamento automático controlado pelo CLP; Dotado de CLP (controlador lógico programável) capaz de armazenar o mínimo de 15 até 40 (quarenta) programas; Com movimento rotacional cíclico de reversão controlado eletronicamente através do CLP; Dotada de inversor de frequência para executar as várias velocidades e controlar a partida da máquina, não permitindo elevações de amperagem nos momentos de partida, proporcionando assim, um consumo menor de energia elétrica; As portas externas, tanto na área de processamento quanto de acabamento, são dotadas de fim de curso que, em caso de abertura indevida, desligam automaticamente o equipamento e acionam o freio de parada bem como impedem a partida da máquina enquanto uma delas estiver aberta. O controle das portas é feito através do CLP; Capaz de controlar até 13 (treze) bombas dosadoras para produtos líquidos; Sistema que, em caso de desbalanceamento do equipamento, o desliga automaticamente; Botão de emergência tipo de bater, que quando acionado, desliga totalmente e aciona o freio; Freio estacionário para carga e descarga através de cilindros pneumáticos que, quando acionado, paralisa o cesto interno e desliga totalmente o equipamento. Os sistemas de transmissão, suspensão e comandos elétricos e pneumáticos são isolados do contato dos operadores através de portas de proteção com sistema de fechamento através de travas com rosca, para evitar acidentes. Sistema de posicionamento automático do cesto interno, o que diminui o risco de acidentes na sua operação. Sistema de segurança que somente permite o funcionamento da lavadora quando as portas internas estiverem devidamente fechadas e trancadas. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovada pelo fabricante por documento legal. Garantia mínima de 12 meses. Instalação e treinamento incluído. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PORTA USB. OS PROJETOS, MATERIAIS E A CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	2
4	<p>MÁQUINA DE LAVAR E EXTRATORA HORIZONTAL COM BARREIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 60KG (DIVISÃO DE AMBIENTE): DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA A LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR ROUPAS DE USO HOSPITALAR. Capacidade para 60 kg de roupas secas destinadas a lavar, enxaguar em geral para uso industrial. Estrutura fabricada em perfis de aço SAE1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto com tratamento químico contra corrosão e base em</p>	1

	<p>Primer de alta aderência e acabamento final com pintura graneada a base de poliuretano. Cilindro externo construído em chapas de aço inoxidável tipo AISI 304, liga 18/8, calandrado e soldado para garantir perfeita estanqueidade, evitando vazamentos. Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, liga 18/8 com perfurações de 8 mm, sendo os furos repuxados para o lado externo. Dotado de batedeiras reforçadas incorporadas ao cesto, dispostas simetricamente para maior ação mecânica. Laterais em chapa de aço 1020 com revestimentos em aço inoxidável, estruturado com tirantes para reforço da estrutura, 380 Volts, trifásica, 60 Hz. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovada pelo fabricante por meio de documento legal. ; Todas as funções, como lavagem, distribuição, pré-centrifugação, centrifugação, embreagem freio, nível de água, entrada de produtos químicos, entrada de água, saída de água, temperatura, selecionável (entrada de vapor), controle de tempo e outros, tem funcionamento automático controlado pelo CLP; Dotado de CLP (controlador lógico programável) capaz de armazenar o mínimo de 15 até 40 (quarenta) programas; Com movimento rotacional cíclico de reversão controlado eletronicamente através do CLP; Dotada de inversor de frequência para executar as várias velocidades e controlar a partida da máquina, não permitindo elevações de amperagem nos momentos de partida, proporcionando assim, um consumo menor de energia elétrica; As portas externas, tanto na área de processamento quanto de acabamento, são dotadas de fim de curso que, em caso de abertura indevida, desligam automaticamente o equipamento e acionam o freio de parada bem como impedem a partida da máquina enquanto uma delas estiver aberta. O controle das portas é feito através do CLP; Capaz de controlar até 13 (treze) bombas dosadoras para produtos líquidos; Sistema que, em caso de desbalanceamento do equipamento, o desliga automaticamente; Botão de emergência tipo de bater, que quando acionado, desliga totalmente e aciona o freio; Freio estacionário para carga e descarga através de cilindros pneumáticos que, quando acionado, paralisa o cesto interno e desliga totalmente o equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Instalação e treinamento incluído. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PORTA USB. OS PROJETOS, MATERIAIS E A CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO HOSPITALAR PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE</p>	
5	<p>CALANDRA DE PASSAGEM E ACABAMENTO DE TECIDOS PLANOS EM GERAL, PARA USO INDUSTRIAL HOSPITALAR (MONO-ROLO OU MULTI-ROLO): Estrutura montada em perfis e chapas de aço SAE 1020 rigidamente interligadas. Todo o conjunto recebe tratamento químico contra corrosão e base em primer de alta aderência e acabamento final com a base de epóxi. Possui mesa superior de alimentação de roupas em aço inoxidável, tampo de recepção das peças passadas e braços basculantes para apoio das roupas a serem passadas e já passadas. CILINDRO construído em tubo mecânico de aço SAE 1020 tratado quimicamente contra corrosão e tratado superficialmente com pintura anti-oxidante. Revestido com camadas de feltro e forrado com tecido de algodão crú. Eixos em aço SAE1020 devidamente dimensionados para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação. Dotado de alavanca manual para afastamento da calha. SISTEMA DE TRANSMISSÃO Exclusivo sistema de acionamento efetuado através de polias e correias em V, por meio de motor elétrico de indução trifásica, sendo de proteção contra sobrecargas, através de rele térmico. CALHA AQUECIDA Fabricada com tubo mecânico de aço SAE 1020 tratada quimicamente contra corrosão e tratado superficialmente com pintura antioxidante no lado externo. O lado interno recebe retificação e polimento espelhado, revestido com camada de cromo duro para evitar corrosão e para melhor deslizamento na parte que entra em contato com a roupa. SISTEMA DE AQUECIMENTO: Formada por um conjunto de resistências elétricas tubulares blindadas firmemente fixadas na calha para melhor dissipação de calor. SISTEMA DE SEGURANÇA: Dotada de</p>	1
	<p>grade de segurança em toda a extensão da mesa alimentadora que desliga e reverte a rotação do cilindro em caso de acidentes, protegendo o operador. COMANDOS: Paineis de comando situados na parte frontal do equipamento, dotado dos seguintes componentes: Termostato para controle da temperatura de secagem. - Chave geral liga-desliga. Com comprimento do rolo até 3 metros. Alimentação 380V trifásico. Garantia mínima de 12 meses. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovada pelo fabricante por meio de documento legal. Instalação e treinamento incluído. FORNECER CATÁLOGOS E MANUAIS EM PORTUGUÊS. Instalação e treinamento incluído. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA NR-12. EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.</p>	

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022

MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR: CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, entidade beneficente de prestação de serviços de assistência em saúde, CNPJ. 07.995.466/0001-13, localizada na Avenida Higino Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina/PI, neste ato representada pelo Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento no **procedimento de Cotação Prévia de Preços nº 001/2022**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente a Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

2.1.1 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA vencedora;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

f) Proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

2.1.2. - CONTRATADA

a) Entregar o objeto Cotado pronto no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes na Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) Efetuar a entrega dos equipamentos nas seguintes voltagens: 220 Volts Monofásico e/ou 380 Volts Trifásico;

d) Responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

f) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

g) Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços;

j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

k) Responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

l) Seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

n) Compete à CONTRATADA cumprir as normas administrativas da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, quando do cumprimento do presente contrato.

o) Todos os equipamentos/materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

p) A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados que porventura sejam necessários para cumprir o objeto da presente contratação.

q) Compete à CONTRATADA apresentar todos meios de contato (telefone, e-mail, WhatsApp), bem como o contato (telefone, e-mail, WhatsApp) da empresa responsável pela Assistência Técnica, no ato de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XX (XX)

3.2 O pagamento será efetuado xxxx em parcela única, mediante a entrega dos materiais/ equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento do equipamento/ material, montagem, instalação e treinamento da equipe, bem como da Nota Fiscal, pela Comissão Licitação.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022
- Nº DO CONTRATO
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2022
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso;
- A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;



- e) Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

6.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1 A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2 A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOVACÃO

8.1 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO

9.1 Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.2 O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

10.3 A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição dos materiais médico-hospitalares referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Convênio com Ministério da Saúde para aplicação e desenvolvimento da área da saúde.

10.4 Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

10.5 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

10.6 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.7 Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

10.8 O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

10.9 Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: ester.portela@ceir.org.br / juridicoreabilitar@ceir.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do equipamento e material objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

14.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD" (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.2 As partes obrigam-se por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamento que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste ajuste, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes e/ou razão do presente ajuste, sejam eles de interesse de qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente Contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2022.

Benjamim Pessoa Vale
Diretor Presidente da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF nº _____
- 2) Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO IV

Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022

Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO V

Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxxx, os serviços/ equipamentos/ materiais abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

- Descrição dos equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Local/ Data)

(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

ANEXO VI

Cotação Prévia de Preços Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Cotação Prévia de Preços, DECLARA que os equipamentos ofertados possuem Assistência Técnica Local, com atendimento no prazo máximo de 24 horas quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local/ Data)

(Assinatura Representante Legal)

Of. 439